



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1291/2020
De 23 de junho de 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal de 1253/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações, na unidade 02.05.01, inclui-se na Ação 10.301.0023.2.041 – Manutenção de Programa de Saúde, o recurso de Fonte 05 Federal - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica, na Ação 10.302.0023.2.095 Ações de Combate ao Coronavírus, o recurso de Fonte 01 - Tesouro, e na unidade 02.06.01, inclui-se a Ação 08.244.0003.2.095 Ações de Combate ao Coronavírus, o recurso de Fonte 01 - Tesouro e Fonte 05 - Ações de Combate ao COVID-19 Proteção Social Básica e Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS, segundo as codificações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 216.050,00 (duzentos e dezesseis mil e cinquenta reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MAN. DE PROGRAMA DE SAÚDE	150.000,00
301.0005	Incremento Temporário Piso de Atenção Básica	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	50.000,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (F-05)	100.000,00
10.302.0023.2.095	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	25.000,00
312.0002	Recursos para Combate ao Coronavírus (F-01)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PETRINHAS

(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-01)	20.000,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (F-01)	5.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.095	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	<u>41.050,00</u>
312.0002	Recursos para Combate ao Coronavírus (F-01)	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-01)	4.000,00
312.0003	Ações de Combate ao COVID-19 Prot. S. B.	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	16.425,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (F-05)	16.425,00
312.0004	Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	4.200,00
	TOTAL	216.050,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 187.050,00 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que a baixo se especifica:

a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.03 Incremento Temporário Piso de Atenção Básica;

b) R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.12 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19;

c) R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.12 Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369.

III - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Códigos	Especificação da Dotação (Anulação)	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MAN. DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>25.000,00</u>
(0690) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
PAULISTA

PEDRINHAS

08.244.0003.2.004 MAN. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
(0936) 33.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
TOTAL	29.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se a abertura de créditos adicionais especiais de recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de junho de 2020.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento